

Securitização: a confiança mora no *lastro*.

Como funciona a auditoria de securitizadoras sob o Marco Legal da Securitização e a Resolução CVM 60 — patrimônio separado, regime fiduciário, verificação de lastro e as demonstrações que o investidor de CR exige.

O que este material te *entrega*.

- **O arcabouço da securitização brasileira:** Lei nº 14.430/2022 (Marco Legal), Resolução CVM 60 e a mecânica de emissão de Certificados de Recebíveis sobre créditos de qualquer natureza.
- **O que é o patrimônio separado e por que ele muda tudo:** regime fiduciário, segregação contábil por emissão e as demonstrações financeiras próprias que cada patrimônio exige.
- **A verificação de lastro como controle central:** existência, validade e performance dos créditos que sustentam cada emissão — e quem responde quando o lastro falha.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** sobre a estrutura de controles da sua securitizadora ou operação.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: auditoria de securitizadoras e verificação independente de lastros via MERC Lastros.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Securitizadora de recebíveis: auditoria e controles”, publicado em 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O investidor do CR não compra a securitizadora. Compra o *lastro* — e a evidência de que ele existe, performa e está segregado.

Patrimônio separado: cada emissão é um *balanço*.

O QUE ACONTECEU

O **Marco Legal da Securitização** (Lei nº 14.430/2022) generalizou o instrumento: companhias securitizadoras podem emitir **Certificados de Recebíveis (CR)** lastreados em créditos de qualquer natureza — não mais apenas imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA) — sob supervisão da CVM pela **Resolução nº 60/2021**.

O coração jurídico-contábil é o **regime fiduciário**: os créditos de cada emissão constituem **patrimônio separado**, que não se comunica com o patrimônio da securitizadora nem responde por dívidas dela. Cada patrimônio separado tem escrituração própria e **demonstrações financeiras individualizadas**, com auditoria independente.

A companhia securitizadora, por sua vez, tem suas próprias demonstrações — e a CVM exige governança, agente fiduciário nas emissões, relatórios periódicos e transparência sobre a carteira: inadimplência, pré-pagamento, subordinação e eventos de avaliação ou liquidação antecipada.

O risco operacional central é o **lastro**: créditos inexistentes, duplicados, cedidos a mais de uma operação ou performando abaixo do esperado. A verificação independente — na originação e ao longo da revolvência — é o controle que sustenta a confiança do investidor e o preço da emissão.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Cada patrimônio separado fecha sozinho. Escrituração, conciliação e demonstrações por emissão — misturar caixas ou ratear sem critério entre patrimônios é falha grave de segregação.

Lastro exige verificação amostral contínua. Existência (documento), validade (formalização) e performance (pagamento) testadas na entrada e na revolvência — não apenas declaradas pelo cedente.

A revolvência é o momento de risco. Critérios de elegibilidade aplicados a cada recompra ou substituição de créditos, com trilha — é onde carteiras se deterioram sem que o investidor veja.

Eventos de avaliação têm gatilho objetivo. Índices de subordinação, inadimplência e concentração monitorados com dado conciliado — o gatilho que não dispara por falta de dado é o pior cenário.

Como isso afeta a *sua* companhia.

SECURITIZADORA EM OPERAÇÃO

Escrituração por patrimônio separado, verificação de lastro e reporte CVM formam o tripé — a auditoria testa os três, e o investidor lê o resultado.

ORIGINADOR/CEDENTE DE RECEBÍVEIS

Ceder para securitização exige formalização impecável dos créditos e trilha de performance — cedente desorganizado contamina a emissão e fecha a porta do mercado.

INVESTIDOR EM CR, CRI E CRA

A diligência deve cobrir demonstrações do patrimônio separado, relatórios do agente fiduciário e verificação de lastro — o rating não substitui a evidência.

FIDC E GESTORA COM ESTRATÉGIA DE CRÉDITO

Estruturas convivem e competem: entender custos, governança e segregação de cada veículo orienta a escolha entre fundo e securitizadora para cada carteira.

EMPRESA CAPTANDO VIA SECURITIZAÇÃO

Antecipar recebíveis via CR exige carteira auditável — formalização, registro e performance histórica documentada reduzem o custo da captação.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. Cada emissão com regime fiduciário tem escrituração e demonstrações financeiras próprias?			
02. As demonstrações dos patrimônios separados são auditadas por auditor independente registrado na CVM?			
03. A segregação de caixa entre patrimônios e a conta da securitizadora é efetiva e conciliada?			
04. Os créditos-lastro são verificados quanto a existência e formalização antes da aquisição?			
05. A verificação de lastro continua na revolvência, com amostragem e critérios documentados?			
06. Há controle contra dupla cessão do mesmo crédito (registro, registradoras, trava)?			
07. Os critérios de elegibilidade estão parametrizados e testados a cada aquisição de créditos?			
08. Índices de subordinação, inadimplência e concentração são monitorados com dados conciliados?			
09. Os eventos de avaliação e liquidação antecipada têm gatilhos objetivos e processo de disparo?			
10. Os relatórios ao agente fiduciário e à CVM conciliam com a escrituração dos patrimônios?			
11. A cobrança e a gestão dos créditos (própria ou terceirizada) têm controles e trilha auditável?			
12. Prestadores críticos (custodiante, registradora, servicer) passam por diligência e monitoramento?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Auditoria de securitizadoras e patrimônios separados, e verificação independente de lastros via MERC Lastros — existência, validade e performance com evidência e rastreabilidade.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei nº 14.430/2022 — Marco Legal da Securitização.
- Resolução CVM nº 60/2021 — companhias securitizadoras.
- Resolução CVM nº 160/2022 — ofertas públicas de distribuição.
- CPC 48 / CPC 47 — instrumentos financeiros e receita, aplicáveis à escrituração dos patrimônios.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 9 — Financial Instruments: baixa (derecognition) e mensuração (IASB).
- IFRS 10 — Consolidated Financial Statements: entidades estruturadas (IASB).
- ISAE 3000/3402 — asseguarção de controles e procedimentos (IAASB).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.